





SINCRO

ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS





ENQUADRAMENTO

ENSR - ESTRATÉGIA NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA

Objetivo Estratégico 6 – Velocidade

Objetivo Operacional 7 – Controlo Automático de Velocidade

Ação 19 — Executar a rede nacional de controlo de velocidade





ENQUADRAMENTO

Código da Estrada

Regulamento de Sinalização de Trânsito

Regulamento do Controlo Metrológico dos Cinemómetros

Dec. Reg. n.º 28/2012, de 12 de Março (orgânica da ANSR)





OBJETIVOS

Fiscalizar, automaticamente, a velocidade

Promover o cumprimento dos limites de velocidade

Evitar a prática de velocidades excessivas

Diminuir a sinistralidade rodoviária





SINCRO

CRITÉRIO DE QUALIDADE E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA





CRITÉRIO DE QUALIDADE GLOBAL

Automático, interoperável e evolutivo

Solução tecnológica integrada num quadro aberto e competitivo

Redução ao mínimo de dependências tecnológicas

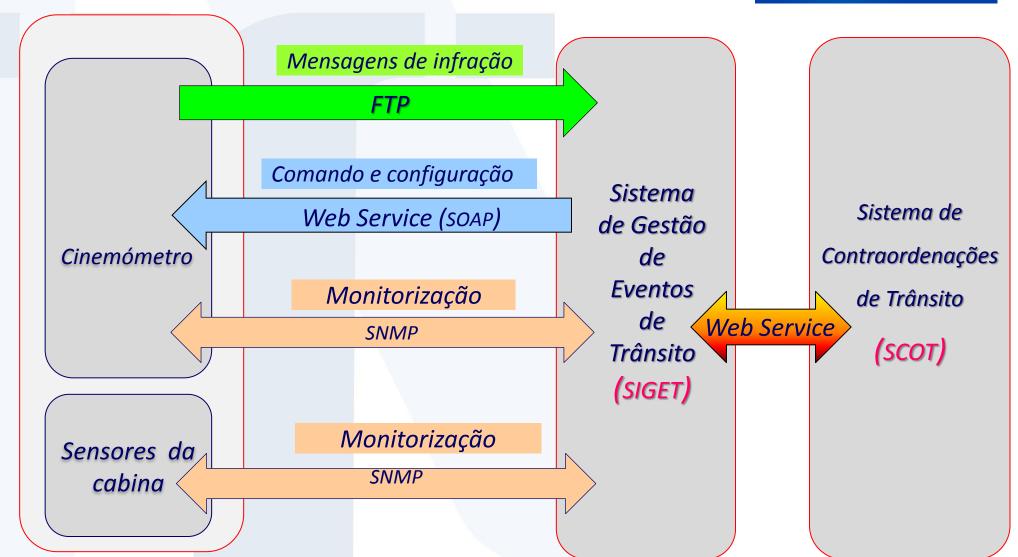
Confidencialidade, integridade e autenticação dos dados

ARQUITETURA GERAL







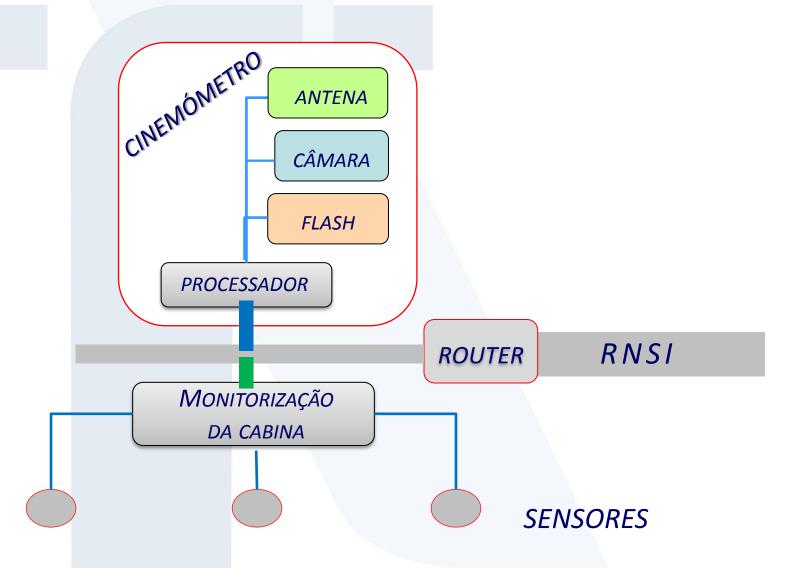








LOCAL DE CONTROLO DE VELOCIDADE - ARQUITETURA

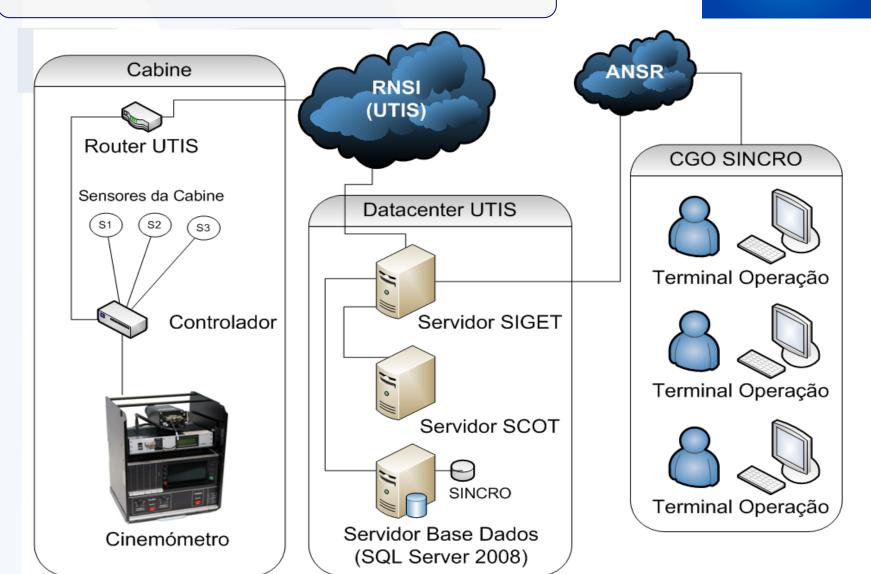








SOLUÇÃO TECNOLÓGICA - DIAGRAMA

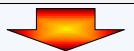






OPÇÃO DA ANSR

Solução tecnológica e seu desenvolvimento



- ✓ Propriedade total e plena da ANSR
- ✓ Redução da dependência Tecnológica
- Contratação Pública
- ✓ Igualdade
- ✓ Transparência
- ✓ Concorrência

- ✓ Criação de valor a nível nacional
- ✓ Desenvolvimento de competências





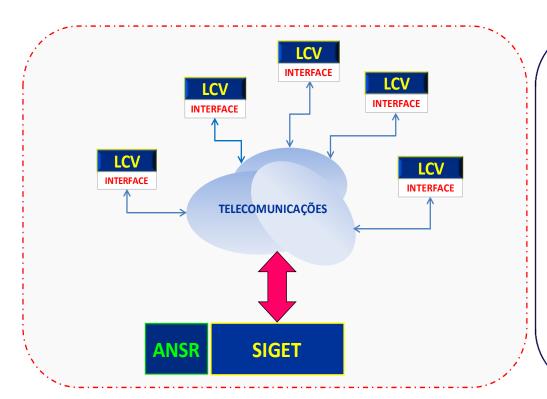
SINCRO

DEFINIÇÃO E FUNÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DA VELOCIDADE





SINCRO – DEFINIÇÃO



sistema telemático de medição de velocidade que executa a fase de deteção da infração por excesso de velocidade no âmbito da fiscalização automática da velocidade de veículos rodoviários





SINCRO – FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE

FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE

SINCRO – Sistema Nacional de Controlo de Velocidade

Fase de deteção da infração

Deteção do excesso de velocidade

Prova fotográfica

I SCoT − Sistema de Contraordenações de Trânsito

Fase de levantamento do auto e notificação

Registo de dados Obtenção de dados Geração do auto

Envio da notificação

ANSR - SIGET

ANSR - SCoT





SINCRO

LOCAIS DE CONTROLO DE VELOCIDADE (LCV)



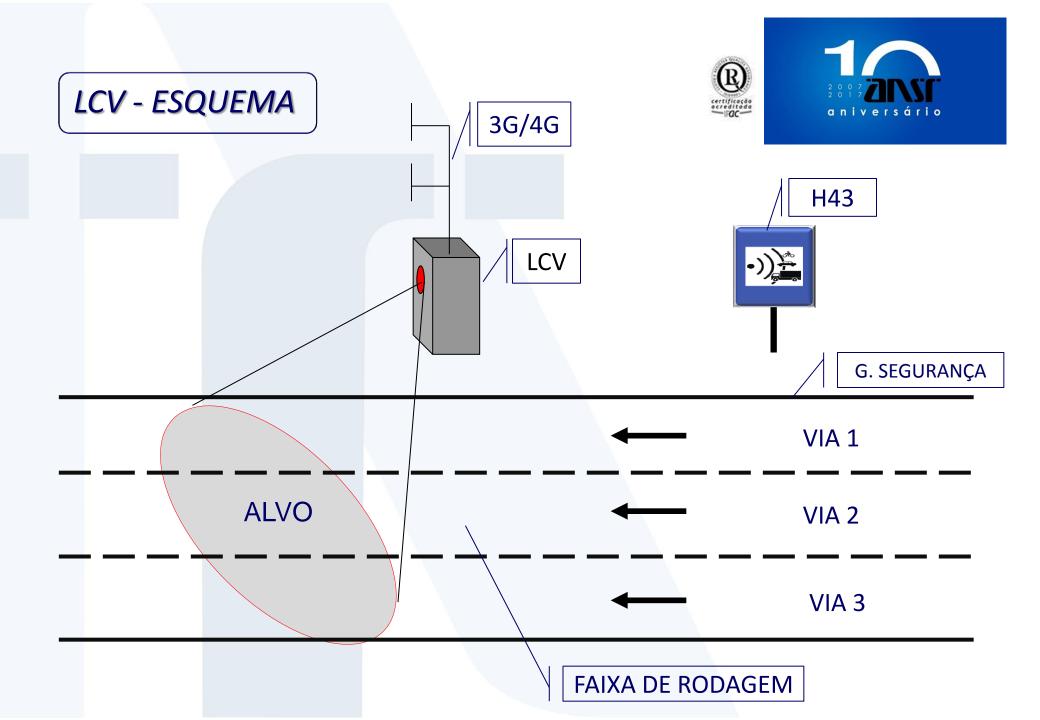


CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Tipo de sinistralidade e distribuição de velocidades

Potencial gravidade dos acidentes

Características físicas e geométricas do local



SINCRO - LCV: A5 - KM 7+750 D







SINCRO - LCV: A5 - Km 7+750 D







SINCRO - LCV: A5 - Km 7+750 D











LCV — instalação inicial

- ✓ 50 LCV
- √ 50 cabinas
- √ 30 Cinemómetros-radar

LCV LOCALIZAÇÃO

Legenda 1095 - 2913 2914 - 6716 6717 - 10542 10543 - 25657 50 Km © OpenStreetMap (and) contributors, CC-BY-SA





Acidentes com vítimas (2014)





Modelo de Notificação de infração

Notificação

Auto 920775055 NP 495228/2016 EA 220110800

o arguido ababro identificado notificado de que é acusado da prática do facto a seguir descrito, sancionado nos termos das disposições legais tembém referidas:

IUIDO: PAULO ALEXADERE AL COBIA ROLÃO CARRELHAS Nascido em 1061-102-18 NF 1701-2051 CartalLicença L-982980 Emitida por DGV Doc. de identificação Bilhete de lidade Nº 500-0148 Emitida por SI Civil em 1990-90-90 Domicilio Fiscada RUA PRINCIPLAL, N. 21, ASEI-4 EMA.

ULO: Matricula 13-FJ-78 País Portugal Categoria Ligeiros Tipo Passageiros Conduzido por # Carta/Licença # Emitida por # em # Domicilio Fiscal RUA PRINCIPAL, N 21.

IACÇÃO: Data 2015-08-15 Hora 14:31 Presenciada pelo autuante 1971011-PAULO JORGE BACALHAU e pela Testemunha BINº do Agente / Local A25, 94.1, Póvoa obrinhos Comacca Viseu Dilatrito Viseu Descrição Sumária O et veica circ, fora da localid, p./ menos, a vei. de 100km/1, hocrespe. Neigistata de 100km/1 h, dediz. a margem roi legalm, prevista, sendo o ilm. máx. de vei. pemitido pela sinalização de 80km/1 h. A vei. foi verificada attavives do equip MULT-NOVA MUNT-8FD, aprov. p. / PIQIO p.d. Mod.

1.20.13.3.01 de 15MAR13) e aprov. p / uso p / Desp. rº 1863 / 2014, da ANSR, de 06FEV14, com verif.per. IPQ em 23 / 12 / 14. Normas Infringidas CE - Artº. 28.º n.º 1 b). CÓES: Colma: Euros 60,00 (Sessenta euros) a Euros 300,00 Prevista em Art º 28.º n.º 5 e Art.º 27.º n.º 2 a) 1.º Sanção acessória de # Prevista em #, em conformidade com os os 136º e 147º do mesmo diploma.

TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

presente notificação fica a saber que:

sado de prifica dos factos que constam de descrição sumário os quais constituem confesoramento prevista e sencionada nos termos dos normes legala indicadas.

Ricação do sudo constitiem-ne eletação en dete em que for essente o respeto ou no 3.º de siã acide seas adeba, quando o entes for essentedo oor pressora de infrastor

lo agrissione delicia e a contraordismiglio for sanctorada aperas con colmi, o processo è arquivado.

a rico prelamente relatura e paga montra contractorada aperas con colmis, o processo è arquivado.

a rico prelamente relatura o paga montro instrutativo de colmis pelo minimo, deve presider applicatio no visito (qual so montrante minimo de colmis no praco misimo das quarrenta e otto horas seguintes a contra de deta da nte notificação. resentar defesa ou requerimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da presente notificação:

reservant relevant on representation, so grade on the operating state of used and presenter notification.

The control of the lands. Plans wer as monades consults were unan pt.
1. A defense deve contra a suporajido dos factors, fundamentação e pedido, indicando os meios de prove e, quarendo, testemunhas até so limite de três, assinaisndo expressamente os factos sobre os quala incide s

), act para de indefermento das provas apresentadas.

2. Pode ser apresentado reguerimento para pedir o pagamento de colma em prestações desde que o valor mínimo de colma aplicaível seja igual ou superior a 2 UC, que pode ser dividido, no máximo, em 12

ações mensais no vator igual ou superior a SOE.

3. Quando a contracorderaçõe for sanctorávei com colma e sanção acesadria, pode requerer, nos termos e mediante os pressupostos previstos na lei, a stenuação especial de sanção acesadria (na sordamento muito gravej ou a suspensito da execução da samplo acesadria (na contraordemento grave).

4. O requisimento com identificação do conducto apersas deve ser apresentada por littlada do documento de identificação de velouio, quando o presente suto the for leverstado por infreção preticada no execução do

aplio e deve, sobre para de indeferimento, indicar o nome completo do condutor, domicillo facal; número de documento legal de identificação pessoal, data e respetivo serviço emissor; número de identificação e número do tituo de conducto e respetivo serviço emissor para completo do condutor; domicillo facal; número de documento legal de identificação partmento para consulta do processo, pagamento do colma em prestaglas a identificação do condutor devem ser apresentados em impresso de modelo aprovado por despecho do presidente da ANGR. cientraçõe a siguia pode ser útilizado o formulado deponível em enveranza ç.

plot to a presente contracteração for grave ou muito grave, a tiver atio conderado por code contracteração ao mesmo diploma legal ou seus egulementos bambiem sendorada com sanção presentir a veta há memo de 5 aros está sendorado como entenderado, o que implicado que ou infende entende o de sendorado como entenderado espen electror, asa casta de condução lo obtido há menos de 3 aros está seguida a regime probatión e se nesse periodo pretiour um crime ligido ao exemplo de condução, uma contracteração muito grave ou a segunda acrimenção grave, pelo qual vier a ser conderação, por de carcelado o que implica que tenhar que as astimentes, por exemplo que exemplo que a servicio de condução, uma contracteração muito grave ou a segunda acrimenção grave, pelo qual vier a ser conderação, por dans de consolado o que implica que tenhar que as astimentes a exemplo de contracteração muito grave ou a segunda acrimente acredado de contracteração providado de contracteração providado de contracteração providado de contracteração providado sobre influência do áltoral, excesso de velocidade dentro das zonas de coexidência e nas de assespen inscaladamente acreta e nos passagem inscaladamente acreta e nos de noses dos constituciones.

contracrderações muito graves ato relitados, na generalidade, 4 pontos. Caso se trate de contracrderações por condução sobre influência do átocol ou substâncias palcotrópicas, escesso de velocidade dentro das a de coexistência, são elimetos 5 pontos.

fração de todos os contos so condutor tem como efeito necessário a cassacião do título de condução, não sendo conocedido novo título de condução antes de decorridos dois anos sobre a efetivação da cassacião.

3000 Pedro Silva Sorcia

João Pedro Augusto Da Costa Silva Garcia - ID 2000914

SEGUIR AS SEGUINTES INSTRUÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS EM:

II - EUR (Euros) via Sistema TARGET da Zona Euro (Euro Zona) PAY TO: Acência da Gastão da Texouraria e da Divida Pública - IGCP, E.P.E. (Via Tarcet)

FOR FURTHER CREDIT OF: Apéndis de Gestão de Tesouraris e de Divide Pública - IGCP, E.P.E. ACCOUNT NUMBER: 23631401

Os comprovativos do pagamento da coima por transferência bancária devem ser enviados por via eletónica para receita@ament pt com a indicação do nº do auto de contraordenação ou da referência de pagamento.

I - USD (Dólares) PAY TO: The Chase Manhattan Bank - New York

FED: FW021000021 ACCOUNT NAME: Agência de Gestão da Teacuraria e da Divida

E - EUR (Euros) e Outras Moedas via outros Sistemas PAY TO: The Chase Manhattan Bank - Frankfurt (CHASDEFX)

FOR THE ACCOUNT OF: The Chase Manhatan Bank - London (CHASGB2L) ACCOUNT NUMBER: 5231400804

SWFT / BIC CODE: CHASUS33 CHIPS: CP0002

Pública - IGCP, E.P.E. ACCOUNT NUMBER: 544772092

EF.: PTS0 0781 0112 01120012757 90

SWFT / BIC CODE: IGCPPTPL IBAN: PTS0 0781 0112 01120012757 90

REF: PTS0 0761 0112 01120012757 90 Para mais informações (inc. outras divisas):

INSTRUÇÕES PARA DEPÓSITO OU PAGAMENTO

procesor. A) ao depósito pelo montante mínimo da colma, nas 40 h seguintes à data da presente notificação; ou II) ao pagamento voluntário da colma, pelo montante mínimo da colma, nos 15 (quinas) das úteis seguintes à data da presente notificação; telmo pode ser defibulado:

Por não residentes em Portugal:

elecionar a operação: Pagamento de Serviços

Entidade: 20843 ИB Referência: 920775055 Montante: 60.00

erminar a operação confirmando a introdução dos dados com a tecla VERDE.

ão da operação vale como prova do pagamento.

Em qualquer estação dos Correlos de Portugal (CTT) ou nos postos de Rede Payahop, utilizando para o efeito o presente documento, o qual será válido como recibo após autenticação pelos CTT. O billio de

vés da Rede de Caixas Automáticas Multibanco (ATM) ou através de Homebanking. o que deve utilizar o seu cartão bancário ou acesso á banca online, executando as

Prova Fotográfica





Infracção

Tipo de Infracção Excesso de Velocidade

Velocidade Registada 106 Kmh Erro Máximo Admissivel 6 Kmh Velocidade Relevante 100 Kmh Limite no Local 80 Kmh 20 Kmh Excesso

Veiculo

Classe Ligeiros Matricula

Movimento Afastamento

Foto

Tipo de Foto Foto Normal

Rolo/Foto

Data 2015-08-15 14:31:00.0

Local A25 Sentido Crescente Comarca Viseu

1971011 - PAULO JORGE CUNHA BACALHAU Operador

Equipamento

IGCP 🔽

Agheria de Erestio da Tresscraria e da Obrida Pública

Marca/Modelo MULTANOVA MUVR-6FD

I.P.Q. 111.22/1443247

2014-12-23 00:00:00.0 Data verif, per.

Camera Versão

Informações

Nº Auto 920775055 Nº Processo 495228/2016





POTENCIALIDADES DO SINCRO

SINCRO



Ligação de cinemómetros de outros sistemas:

- CRIL, VCI, etc.
- Móveis da GNR e PSP

Outros tipos de fiscalização automática:

ex: semáforo vermelho

Gestão centralizada

- Eficiência
- Produtividade

Economia de escala





SINCRO – PREVENÇÃO

SINALIZAR



INFORMAR



H43



PREVENIR O EXCESSO DE VELOCIDADE

DIMINUIR A SINISTRALIDADE RODOVIÁRIA



SINCRO

SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

DEFINIÇÃO DA ARQUITETURA E INTERFACES. DESENVOLVIMENTO DO SIGET

INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA (ISEL)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELETRÓNICA E TELECOMUNICAÇÕES E DE COMPUTADORES (DEETC)

SENHOR PROFESSOR ANTÓNIO LUÍS OSÓRIO







Obrigado pela Vossa atenção